

# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## LEI MUNICIPAL N. ° 034/2017 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

163

### “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2.018”

O cidadão, **RICARDO RIVED GARCIA**, Prefeito do Município de Sagres, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sagres e nos termos do Autógrafo nº 0034/2017 de 16 de Novembro de 2017.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Sagres/SP, aprovou em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de Novembro de 2.017, e eu **Sanciono e Promulgo** a presente Lei.

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sagres, para o **Exercício Financeiro de 2.018**, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

**I** – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

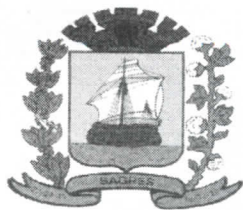
**II** – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

**Parágrafo Único** – O Total do Orçamento Geral do Município de Sagres é de **R\$ 15.212.660,00 (quinze milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta reais)**, sendo que as deduções do Fundeb alcançaram o valor de **R\$ 2.156.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil reais)** ficando o orçamento líquido de **R\$ 13.056.660,00 (treze milhões e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**.

**Artigo 2º** - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal, Seguridade Social e Investimentos, já com as devidas deduções legais, representam o montante de **R\$ 13.056.660,00 (treze milhões e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**, conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em **R\$ 9.191.242,00 (nove milhões, cento e noventa e um mil e duzentos e quarenta e dois reais)**; Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 3.865.418,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais)**.

**Parágrafo Único** – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



164

<b>RECEITAS CORRENTES:</b>	
1100 - Receita Tributária	269.800,00
1200 - Receita de Contribuições	135.000,00
1300 - Receita Patrimonial	65.700,00
1700 - Transferências Correntes	13.796.660,00
1900 - Outras Receitas Correntes	25.500,00
2400 - Receitas de Capital	920.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA BRUTA-----&gt;</b>	<b>15.212.660,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEB	-2.156.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA -----&gt;</b>	<b>13.056.660,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Poder Legislativo	693.000,00
02 - Poder Executivo	8.498.242,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>9.191.242,00</b>

### **b) Orçamento da Seguridade Social**

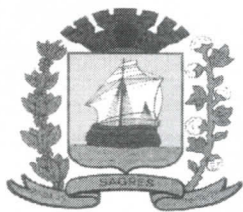
02 - Poder Executivo	3.865.418,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>3.865.418,00</b>
<b>Total Geral da Despesa do Município-----&gt;</b>	<b>13.056.660,00</b>

## POR FUNÇÕES

### **a) Orçamento Fiscal**

01 - Legislativa	693.000,00
04 - Administração	1.380.850,00
12 - Educação	3.202.740,00
15 - Urbanismo	2.411.600,00
18 - Gestão Ambiental	217.500,00
20 - Agricultura	178.400,00
26 - Transporte	466.700,00
27 - Desporto e Lazer	392.452,00
28 - Encargos Gerais	223.000,00
99 - Reserva de Contingência	25.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal-----&gt;</b>	<b>9.191.242,00</b>





# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## a) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	948.318,00
10 – Saúde	2.917.100,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>3.865.418,00</b>

165

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>13.056.660,00</b>
---	----------------------

### POR SUBFUNÇÕES

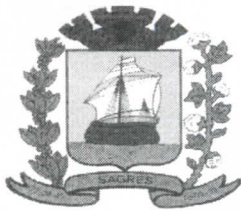
## a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	693.000,00
122 – Administração Geral	1.060.050,00
123 – Finanças	320.800,00
306- Alimentação e Nutrição	282.500,00
361 – Ensino Fundamental	2.285.240,00
364 – Ensino Superior	76.500,00
365 – Educação Infantil	558.500,00
452 – Serviços Urbanos	2.411.600,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	217.500,00
606 – Extensão Rural	178.400,00
782 – Transporte Rodoviário	466.700,00
812 – Desporto Comunitário	392.452,00
846 – Outros Encargos Especiais	223.000,00
999 – Reserva de Contingência	25.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal -----&gt;</b>	<b>9.191.242,00</b>

## b) Orçamento da Seguridade Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	123.600,00
244 – Assistência Comunitária	824.718,00
301 – Atenção Básica	2.852.721,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.779,00
304 – Vigilância Sanitária	54.600,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social-----&gt;</b>	<b>3.865.418,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO-----&gt;</b>	<b>13.056.660,00</b>
---	----------------------



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



## POR NATUREZA DA DESPESA

### I – GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

166

#### A) Orçamento

#### 3 - Despesas Correntes:

1 – Pessoal e Encargos Sociais	6.884.300,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.021.060,00

#### 4 - Despesas de Capital:

4 – Investimentos	1.060.300,00
5 – Inversões Financeiras	0,00
6 – Amortização da Dívida	56.000,00

#### 9 – Reserva de Contingência:

7 – Reserva de Contingência	25.000,00
-----------------------------	-----------

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO-----&gt;</b>	<b>13.056.660,00</b>
--	----------------------

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir crédito adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) do orçamento das despesas.

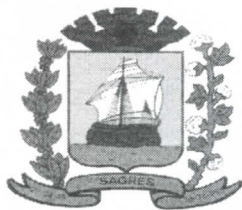
**Artigo 5º** – Fica autorizada a utilizar os recursos vinculados a conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 19 da Lei nº 026/2017 de 29 de setembro de 2017;

**Artigo 6º** – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

**Artigo 7º** – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

**Artigo 8º** – Abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Artigo 9º** - Durante o exercício 2018, o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela legislação em vigor;



# MUNICÍPIO DE SAGRES

C.N.P.J.: 53.310.793/0001-01



**Artigo 10º** - Esta Lei Municipal entrara em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Município de Sagres/SP, 21 de Novembro de 2017.

**RICARDO RIVED GARCIA**  
**PREFEITO**

Registrado em livro próprio da Secretaria Administrativa e publicada por afixação no local publico e de costume na data supra..

**GESSÉ ALVES MARTINS**  
**Secretario de Administração**

***Aprovado pelo Autografo da Câmara Municipal sob nº 0034 de 16 /11/2017***